Município de
Sorocaba

ASSINATURA DIGITAL

05 de novembro de 2026

Ano: 34 / Número: 4.070

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba

https://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal/

SEPLAN

Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

CERTIDÃO Nº 005/2026 - SEPLAN

CERTIFICAMOS,

a requerimento de ASSOCIAÇÃO PRÓ-REINTEGRAÇÃO SOCIAL DA CRIANÇA, Processo nº 2022/019922-8, que pretende a REFORMA , LEGALIZAÇÃO DE DEMOLIÇÃO, ACRESCIMO E ADAPTAÇÃO DE PRÉDIO COMERCIAL PARA CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL, no imóvel situado à Rua Manoel Padilha de Oliveira, 23, Lotes 1, 34, PT 2, 2 e 33, QuadraA3, Piratininga, neste Município, com área territorial de 1.115,50m², sendo o imóvel objeto da transcrição para à matrícula n.º 41.563, do Livro nº 2 – Registro Geral, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba/SP.

E que apresentou um EIV – Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme previsão do inciso II do artigo n° 44 da Lei Municipal n° 11.022/2014 e da Lei Municipal n° 8.270/2007, regulamentadas através do Decreto Municipal nº 22.281/2016, que após a análise dos Órgãos Municipais Competentes, que exararam pareceres favoráveis, conforme as informações constantes do referido processo, teve este Estudo deferido, devendo o presente projeto, para obter sua aprovação, seguir as seguintes diretrizes:

1) Segundo o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Sorocaba: a) o imóvel situa-se dentro da cobertura dos Planos Diretores de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do SAAE Sorocaba, sendo atendido por redes públicas de abastecimento de água e esgotamento sanitário com capacidade para atendimento do empreendimento. b) em cadastro técnico não consta a incidência de redes públicas de abastecimento de água, esgotamento sanitário ou drenagem pluvial dentro do imóvel. c) o sistema interno de drenagem de águas pluviais do empreendimento, captadas e/ou superficiais, deverá ser lançado seguindo o escoamento natural do terreno, na sarjeta de rua pública ou nos fundos de vales naturais. d) os projetos e a execução das redes internas de abastecimento de água, coleta de esgoto sanitário e drenagem de águas pluviais do empreendimento são de responsabilidade do empreendedor. e) quanto a questão rede de água e rede coletora de esgoto não há nada a opor com relação ao citado no EIV. f) não há óbice quanto a atividade pretendida, desde que sejam atendidas as diretrizes nos Planos Diretores do Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, bem como as normas técnicas e demais disposições vigentes aplicáveis;

2) Segundo a SEMOB – Secretaria Municipal de Mobilidade e Acessibilidade: a) quanto a liberação para a construção do empreendimento nada a opor em relação ao Sistema Viário e nada a opor quanto ao EIV.

3) Segundo a SEMA – Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal: a) a área de interesse não possui incidência em faixa de proteção da Lei Municipal nº 11.022/2014 e em Área de Preservação Permanente (APP) da Lei Federal nº 12.651/2012; b) deverá realizar o plantio e comprovar, por fotos, a existência de arborização nas testadas do imóvel, conforme as Leis Municipais nº 3.671/1991, nº 10.521/2013 e nº 11.815/2018; c) caso seja necessária a supressão de exemplares arbóreos para implantação do empreendimento, o interessado deverá obter prévia
autorização da SEMA em processo administrativo específico; d) a destinação dos resíduos sólidos da construção deverá observar a legislação ambiental aplicável, inclusive a Portaria MMA nº 280/2020 e a Resolução SIMA nº 27/2021, quanto à utilização do SIGOR-MTR; e) deverá atender à Lei Municipal nº 8.811/2009, que dispõe sobre o uso da madeira legal, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 18.573/2010; f) deverá atender à Lei Municipal nº 9.423/2010, que dispõe sobre a obrigatoriedade da seleção e destinação adequada dos resíduos produzidos pelos estabelecimentos nela previstos; g) não foi identificada área contaminada cadastrada no Sistema de Áreas Contaminadas e Reabilitadas em raio de 500 metros dos limites do empreendimento; h) caso, durante a execução das obras, sejam constatados indícios ou suspeitas de contaminação, o responsável legal deverá comunicar imediatamente o fato à CETESB e ao Município, observando-se as providências previstas na legislação ambiental vigente.

4) Segundo a SEPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano: a) deverá atender aos demais artigos da Lei 13.123/2025, e demais Leis e Decretos que regem a sua aprovação; b) a análise do EIV encontra-se concluída de acordo com as manifestações acima.

Segue para demais fins.

Maurício Augusto Coimbra Campanati

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

CERTIDÃO Nº 006/2026 - SEPLAN

CERTIFICAMOS,

a requerimento de ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL VILLA BORGHESI SOROCABA, Processo nº 2008/005.982-7, que pretende o FECHAMENTO E CONSTRUÇÃO DA PORTARIA DO LOTEAMENTO JARDIM RESIDENCIAL VILLA BORCHESI, no imóvel situado à Avenida Paraná (SP 79), Cajuru do Sul, neste Município, com área territorial de 127.576,71m², sendo o imóvel objeto da transcrição para à matrícula n.º 9.373, do Livro nº 2 – Registro Geral, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba/SP. E que apresentou um EIV – Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme previsão do inciso II do artigo n° 44 da Lei Municipal n° 11.022/2014 e da Lei Municipal n° 8.270/2007, regulamentadas através do Decreto Municipal nº 22.281/2016, que após a análise dos Órgãos Municipais Competentes, que exararam pareceres favoráveis, conforme as informações constantes do referido processo, teve este Estudo deferido, devendo o presente projeto, para obter sua aprovação, seguir as seguintes diretrizes:1) Segundo o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Sorocaba: a) conforme cadastro técnico, existe rede de distribuição de água potável na testada do empreendimento e rede coletora de esgoto sanitário próxima à sua testada; b) não há incidência de tubulação de propriedade da Autarquia no imóvel objeto do processo, não havendo, portanto, área não edificante decorrente de infraestrutura do SAAE; c) não há óbice, por parte do SAAE Sorocaba, ao fechamento do loteamento; d) a operação e a manutenção dos sistemas públicos de abastecimento de água e de coleta de esgotamento sanitário permanecerão sob responsabilidade do SAAE, devendo ser garantido às equipes técnicas da Autarquia acesso livre, imediato e irrestrito às áreas onde estejam localizadas as respectivas infraestruturas, sempre que necessário, sem procedimentos ou restrições que possam comprometer ou retardar a execução dos serviços; e) quanto ao sistema de drenagem de águas pluviais, sua operação, conservação e manutenção não são de responsabilidade do SAAE, devendo permanecer sob responsabilidade da Associação dos Moradores ou de responsável definido para o loteamento fechado.2) Segundo a SEMOB – Secretaria Municipal de Mobilidade e Acessibilidade: a) trata-se de loteamento residencial consolidado, não cabendo a exigência de medidas mitigadoras ou compensatórias relativas aos impactos no trânsito.3) Segundo a SEMA – Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal: a) nada tem a opor, sob os aspectos ambientais, quanto ao fechamento proposto, considerando que a Área de Preservação Permanente (APP) se encontra localizada extramuros; b) eventuais aspectos urbanísticos relacionados ao fechamento poderão ser avaliados pelos setores competentes, caso entendido necessário.

4) Segundo a SEPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano: a) deverá atender aos demais artigos da Lei 11.022/2014, e demais Leis e Decretos que regem a sua aprovação; b) a análise do EIV encontra-se concluída de acordo com as manifestações acima.

Segue para demais fins.

Maurício Augusto Coimbra Campanati - Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

SES

Secretaria da Saúde

NOTIFICAÇÃO

A COLSAN – Associação Beneficente de Coleta de Sangue, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 61.047.007/0003-15, fica NOTIFICADA para que apresente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da publicação desta, o Plano de Trabalho e demais documentos solicitados por esta Secretaria, devidamente adequado aos apontamentos técnicos por ela realizados, ou apresente as respectivas justificativas, considerando que o prazo anteriormente concedido para atendimento da solicitação encontra-se vencido desde 20/10/2026. A presente notificação refere-se ao processo SEI nº 3552205.404.00009332/2026-45, relativo à Emenda Municipal 2026. O não atendimento desta notificação poderá comprometer o prosseguimento dos trâmites necessários à celebração do ajuste, em razão do curto prazo disponível para a conclusão das etapas processuais pertinentes.

Dr. João Pedro Arruda Fraletti Miguel - Secretário da Saúde

Extrato de Termo de Convênio SEI 3552205.404.00065025/2026-44

OBJETO – O Município de Sorocaba, por meio da Secretaria da Saúde – SES, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e normas correlatas, e o Grupo de Pesquisa e Assistência ao Câncer Infantil - GPACI, instituição privada sem fins lucrativos, celebram o presente Termo de Convênio com o objetivo de custear a assistência ambulatorial especializada em oncologia pediátrica, destinada ao atendimento de crianças e adolescentes usuários do SUS, no Município de Sorocaba e região, no âmbito do Hospital GPACI.

CONCEDENTE: Prefeitura de Sorocaba

CONVENENTE: Grupo de Pesquisa e Assistência ao Câncer Infantil - GPACI

CNPJ: 50.819.523/0001-32

VALOR: R$ 585.212,00

VIGÊNCIA: 05/01/2026 a 04/11/2027

DOTAÇÃO:

Órgão	Econômica	Função	Subfunção	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplicação
18.01.00	3.3.50.39.06	10	302	1001	2093	05	9000009

SES

Secretaria da Saúde

PORTARIA SES Nº 39, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a habilitação descentralizada de estabelecimentos de saúde no Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE), conforme previsto na Portaria SAES/MS nº 1.640, de 7 de maio de 2024.

JOÃO PEDRO ARRUDA FRALETTI MIGUEL, Secretário da Saúde, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 79, II, no Decreto Municipal nº 22.664/2017, e;

CONSIDERANDO, a Portaria SAES/MS nº 1.640, de 7 de maio de 2024, que dispõe sobre a operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO, o disposto no Capítulo II – Registro da Produção, Seção I – Da Marcação no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), em especial:

Art. 6º – Fica incluída, no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), a habilitação de inserção descentralizada por meio do código "38.01 – Programa Mais Acesso a Especialistas".

§1º A marcação citada no caput deste artigo tem como objetivo identificar os estabelecimentos de saúde que compõem o PAR, para controle e monitoramento da realização de procedimentos específicos do Programa.

§2º A marcação deverá ser devidamente inserida no registro do CNES dos estabelecimentos de saúde contemplados nos PAR, pelo gestor local, para execução dos procedimentos relacionados ao PMAE.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a habilitação descentralizada dos estabelecimentos de saúde sob gestão municipal no Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE), com a devida marcação no CNES pelo código 38.01, conforme a seguir:

GESTÃO	DRS	RRAS	MUNICÍPIO	CNES	NOME
MUNICIPAL	XVI - SOROCABA	08	SOROCABA	2054353	UBS BARCELONA
MUNICIPAL	XVI - SOROCABA	08	SOROCABA	2055139	UBS CERRADO
MUNICIPAL	XVI - SOROCABA	08	SOROCABA	2055686	UBS ESCOLA
MUNICIPAL	XVI - SOROCABA	08	SOROCABA	2035847	UBS HARO
MUNICIPAL	XVI - SOROCABA	08	SOROCABA	2034778	UBS HORTÊNCIA
MUNICIPAL	XVI - SOROCABA	08	SOROCABA	2051990	UBS SANTANA
MUNICIPAL	XVI - SOROCABA	08	SOROCABA	2059533	USF E PA APARECIDINHA
MUNICIPAL	XVI - SOROCABA	08	SOROCABA	2070693	USF E PA BRIGADEIRO TOBIAS
MUNICIPAL	XVI - SOROCABA	08	SOROCABA	2049287	USF CAJURU
MUNICIPAL	XVI - SOROCABA	08	SOROCABA	2055449	UBS ÉDEN
MUNICIPAL	XVI - SOROCABA	08	SOROCABA	2066890	USF SABIÁ
MUNICIPAL	XVI - SOROCABA	08	SOROCABA	2063026	UBS ANGÉLICA
MUNICIPAL	XVI - SOROCABA	08	SOROCABA	2055678	UBS FIORE
MUNICIPAL	XVI - SOROCABA	08	SOROCABA	2034786	UBS MARIA DO CARMO
MUNICIPAL	XVI - SOROCABA	08	SOROCABA	2052032	UBS MINEIRÃO
MUNICIPAL	XVI - SOROCABA	08	SOROCABA	2049295	UBS NOVA SOROCABA
MUNICIPAL	XVI - SOROCABA	08	SOROCABA	2690853	USF HABITETO
MUNICIPAL	XVI - SOROCABA	08	SOROCABA	2049244	UBS E PA LARANJEIRAS
MUNICIPAL	XVI - SOROCABA	08	SOROCABA	5878128	USF PAINEIRAS
MUNICIPAL	XVI - SOROCABA	08	SOROCABA	5702593	USF E PA ULISSES GUIMARÃES
MUNICIPAL	XVI - SOROCABA	08	SOROCABA	2070669	USF VITÓRIA RÉGIA
MUNICIPAL	XVI - SOROCABA	08	SOROCABA	2034794	USF BARÃO
MUNICIPAL	XVI - SOROCABA	08	SOROCABA	9188304	USF E PA CARANDÁ
MUNICIPAL	XVI - SOROCABA	08	SOROCABA	2059487	USF LOPES DE OLIVEIRA
MUNICIPAL	XVI - SOROCABA	08	SOROCABA	2061031	UBS MARIA EUGÊNIA
MUNICIPAL	XVI - SOROCABA	08	SOROCABA	2044064	USF NOVA ESPERANÇA
MUNICIPAL	XVI - SOROCABA	08	SOROCABA	9132015	USF RODRIGO
MUNICIPAL	XVI - SOROCABA	08	SOROCABA	2054043	USF E PA SÃO BENTO
MUNICIPAL	XVI - SOROCABA	08	SOROCABA	7114354	UBS E PA SÃO GUILHERME
MUNICIPAL	XVI - SOROCABA	08	SOROCABA	2064316	UBS MÁRCIA MENDES
MUNICIPAL	XVI - SOROCABA	08	SOROCABA	2690861	UBS SIMUS
MUNICIPAL	XVI - SOROCABA	08	SOROCABA	4050576	UBS E PA SOROCABA I
MUNICIPAL	XVI - SOROCABA	08	SOROCABA	6392989	USF WANEL VILLE

Art. 2º Caberá à Coordenação de Regulação e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde de Sorocaba a inserção e monitoramento do referido código no CNES das unidades contempladas.

Art. 3º Fica revogada a Portaria SES nº 04, de 23 de Janeiro de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PEDRO ARRUDA FRALETTI MIGUEL
SECRETARIA DA SAÚDE

EXPEDIENTE

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
Imprensa Oficial–Lei nº 2.043–29/10/1979

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041
1º andar–Sorocaba-SP

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO
Rodrigo Alcântara
Mtb 031177/SP

DIAGRAMAÇÃO
Ingrid Rossow Vidal
Chefe de Divisão de Gestão de Atos Oficiais

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Carlos Alberto de Lima Rocco Junior

GABINETE DO PODER EXECUTIVO
Thiago Delmonde Ribeiro

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
Wanda Aparecida Rego Oliveira

Rodrigo Alcântara
Assinado de forma digital por Rodrigo Alcântara
Dados: 2026.11.05 19:46:41 -03'00'

GOVERNO MUNICIPAL
Município de Sorocaba

PREFEITO
RODRIGO MAGANHATO

VICE-PREFEITO
FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Antonio Genezzi Lopes

SECRETARIA DA CIDADANIA
Ana Cláudia Martini Fauaz

SECRETARIA DA MULHER
Wanda Aparecida Rego Oliveira

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Clayton Cesar Marciel Lustosa

SECRETARIA DA FAZENDA
Marcelo Duarte Regalado

SECRETARIA DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Pedro Bueno Junior (interinamente)

SECRETARIA DA INCLUSÃO E TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA
Tania Mara da Cruz Tonet

SECRETARIA DA SAÚDE
João Pedro Arruda Fraletti Miguel

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
Rodrigo Alcântara

SECRETARIA DE CULTURA
Thiago Delmonde Ribeiro

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Fábio Duarte

SECRETARIA DE EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Fernando Marques da Silva Filho

SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA
Rafael Domingos Militão (interinamente)

SECRETARIA DE GOVERNO
Sérgio David Rosumek Barreto

SECRETARIA DE MOBILIDADE
Carlos Eduardo Paschoini

SECRETARIA DE PARCERIAS
Jéssica Pedrosa

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
Maurício Augusto Coimbra Campanati

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
Cleber Martins Fernandes da Costa

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
Péricles Régis Mendonça de Lima

SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E METROPOLITANAS
Luiz Henrique Galvão

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
João Alberto Correa Maia

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS
Darwin José de Almeida Rosa

SECRETARIA DO GABINETE CENTRAL
Evandro Bueno da Silva

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL
Alfeu Malavazzi Neto

SECRETARIA DO TURISMO
Hudson Pessini

SECRETARIA JURÍDICA
Luciana Mendes da Fonseca

PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA (EMPTS)
Nelson Tadeu Cancellara

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
Glauco Enrico Bernardes Fogaça

TRÂNSITO E TRANSPORTES (URBES)
Adriano Aparecido Almeida Brasil

SES
Secretaria da Saúde

Edital de Chamamento Público SES 01/2026

A Prefeitura de Sorocaba, através da Secretaria da Saúde, informa aos interessados no Edital de Chamamento SES nº 01/2026 para seleção de entidade privada sem fins lucrativos, interessada na celebração de Convênio, visando o gerenciamento e manutenção das atividades dos CAPS iII Aquarela, Bem Querer e Ser e Conviver e Nova Unidade que, as proponentes classificadas em segundo lugar para os Lotes 1 e 2, Associação Pró Reintegração da Criança e Instituto de Gestão Administração e Treinamento em Saúde IGATS atenderam às exigências previstas no edital, estando portando HABILITADAS. Diante do exposto, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para eventual interposição de recurso, contados da publicação deste no Diário Oficial do Município.

Os documentos estão disponíveis no site: https://saude.sorocaba.sp.gov.br/terceiro-setor/edital-de-chamamento-no-01-2026/

João Pedro Arruda Fraletti Miguel
Secretário da Saúde

Prefeitura de SOROCABA — Secretaria da Saúde

ATA DE ELEIÇÃO PARA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA(CEM) DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DE SOROCABA

AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2026, NAS SALAS DAS RESPECTIVAS 41 UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE DE SOROCABA HABILITADAS PARA VOTAÇÃO, LOCALIZADAS DENTRO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA, ONDE SE ENCONTRAVAM INSTALADAS AS URNAS PARA O DEPÓSITO DE VOTOS VISANDO A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA, COMPARECERAM OS(AS) MÉDICOS(AS) CUJAS ASSINATURAS SEGUEM EM ANEXO, A FIM DE PROCEDEREM A REFERIDA ELEIÇÃO POR VOTO SECRETO E DIRETO. COMPARECERAM ÀS RESPECTIVAS URNAS 180 COLEGAS MÉDICOS(AS), SENDO QUE DESTES, APENAS 179 ENCONTRAVAM-SE APTOS(AS) A VOTAREM, EM PROCESSO ELEITORAL TRANSCORRIDO SEM NENHUMA ANORMALIDADE EM 40 UNIDADES MUNICIPAIS. NA UNIDADE MISTA DO LARANJEIRAS, 01 VOTO ACABOU SENDO ANULADO POR QUE 01 (UM) PROFISISONAL OPTOU POR NÃO COLOCAR A SUA CÉDULA DE VOTAÇÃO NA URNA E DEVOLVEU PARA O FISCALIZADOR ELEITORAL. NA UNIDADE MISTA DO SOROCABA I, OCORREU A NÃO LOCALIZAÇÃO DA URNA LACRADA NO MOMENTO DA ENTREGRA PARA A COMISSÃO ELEITORAL (NO PRAZO INICIALMENTE ESTABELECIDO), DEMANDANDO EM REGISTRO DO FATO NO RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO SOBRE INCIDENTE OCORRIDO DURANTE A VOTAÇÃO (RC Nº 01/2026/CEM) E NA ABERTURA DE UM BOLETIM DE OCORRÊNCIA NA DELEGACIA ELETRÔNICA (NºPU9785-1/2026). MEDIANTE A CIÊNCIA E ANUÊNCIA DA COMISSÃO ELEITORAL, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2026, A UNIDADE PROCEDEU COM A RECOLETA DOS VOTOS DE TODOS OS(AS) COLEGAS MÉDICOS(AS) QUE HAVIAM VOTADO NO DIA 16/10/2026 (NÃO HAVENDO, PORTANTO, PREJUÍZO FINAL, NEM AO DIREITO DE VOTO DE CADA PROFISSIONAL, NEM AO RESULTADO DA VOTAÇÃO). FINDO O PRAZO ESTABELECIDO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DATADO DE 10/09/2026, PROCEDEU-SE A ABERTURA DAS URNAS QUE SE ENCONTRAVAM ATÉ ENTÃO LACRADA, PARA A CONTAGEM DOS VOTOS ALI DEPOSITADOS, OBTENDO-SE O SEGUINTE RESULTADO: CHAPA 01 → 162 VOTOS “SIM” E 16 VOTOS “NÃO”; VOTOS ANULADOS (DEVIDO AO NÃO CUMPRIMENTO DAS ORIENTAÇÕES PREVISTAS NO EDITAL) → 02 VOTOS, TOTALIZANDO: 178 VOTOS VÁLIDOS. DIANTE DE TAL RESULTADO, A COMISSÃO ELEITORAL PROCLAMOU VENCEDORA A CHAPA 01, PARA O BIÊNIO 2026/2028, CONFORME ABAIXO RELACIONADOS:

NOVA COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA

NOME:	DR. CHARLES WATANABE	- CRM/SP Nº.	57218
NOME:	DR. EDUARDO LUIS CRUELLS VIEIRA	- CRM/SP Nº.	*90345*
NOME:	DR. JOSÉ RICARDO PIO MARINS	- CRM/SP Nº.	*58824*
NOME:	DR. ALEXANDRE ASCÊNCIO	- CRM/SP Nº.	*144116*
NOME:	DRª. BRUNA NASCIMENTO GOZZI	- CRM/SP Nº.	*151649*
NOME:	DR. DANIEL HABBIB ISSA LIMA	- CRM/SP Nº.	197659

NADA MAIS HAVENDO A CONSIGNAR SOBRE A ELEIÇÃO PARA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA(CEM) DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DE SOROCABA PARA O BIÊNIO 2026/2028, ENCERRAMOS A PRESENTE ATA, A QUAL VAI DEVIDAMENTE ASSINADA PELOS MEMBROS DA COMISSÃO ELEITORAL.

gov.br Documento assinado digitalmente — LUCIO ROBERTO DE OLIVEIRA DAS NEVES — Data: 27/10/2026 15:07:00-0300 — Verifique em https://validar.iti.gov.br
Lúcio Roberto de Oliveira das Neves
CRM-SP: 124.756
Secretário da Comissão Eleitoral

gov.br Documento assinado digitalmente — PRISCILLA CECILIA MENDES BARTOCCI — Data: 29/10/2026 08:03:12-0300 — Verifique em https://validar.iti.gov.br
Priscilla Cecília Mendes Bartocci
146.080
Secretária Adjunta da Comissão Eleitoral

gov.br Documento assinado digitalmente — URSULA ELISA DA ROSA — Data: 29/10/2026 11:09:54-0300 — Verifique em https://validar.iti.gov.br
Úrsula Elisa da Rosa
Matrícula: 522.231
Servidora de apoio da Comissão Eleitoral

gov.br Documento assinado digitalmente — CAMILA CRISTINA GALVAN COSTA GALERO — Data: 29/10/2026 09:12:13-0300 — Verifique em https://validar.iti.gov.br
Camila Cristina Galvan Costa
Matrícula:499.787
Servidora de apoio da Comissão Eleitoral

gov.br Documento assinado digitalmente — RODRIGO SAMPAIO VIEIRA — Data: 29/10/2026 08:36:20-0300 — Verifique em https://validar.iti.gov.br
Rodrigo Sampaio Vieira
Matrícula: 448.937
Servidora de apoio da Comissão Eleitoral

JOAO PEDRO ARRUDA FRALETTI MIGUEL:31174088869 — Assinado de forma digital por JOAO PEDRO ARRUDA FRALETTI MIGUEL:31174088869
Dr. João Pedro Arruda Fraletti Miguel
CRM-SP: 130.090
Presidente da Comissão Eleitoral
Secretário da Saúde

ATA DE ATA DE ELEIÇÃO PARA CONSTITUIÇÃO DA DIRETORIA CLÍNICA DO SAMU REGIONAL- SOROCABA

AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2026, NA SALA ADMINISTRATIVA DO SAMU REGIONAL- SOROCABA, ONDE SE ENCONTRAVA INSTALADA A URNA PARA O DEPÓSITO DE VOTOS VISANDO A ELEIÇÃO DA DIRETORIA CLÍNICA, COMPARECERAM OS(AS) MÉDICOS(AS) CUJAS ASSINATURAS SEGUEM EM ANEXO, A FIM DE PROCEDEREM A REFERIDA ELEIÇÃO POR VOTO SECRETO E DIRETO. COMPARECERAM À RESPECTIVA URNA UM TOTAL DE 14 COLEGAS MÉDICOS(AS) APTOS(AS) A VOTAREM, EM PROCESSO ELEITORAL TRANSCORRIDO SEM NENHUMA ANORMALIDADE. FINDO O PRAZO ESTABELECIDO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DATADO DE 10/09/2026, PROCEDEU-SE A ABERTURA DA URNA QUE SE ENCONTRAVA ATÉ ENTÃO LACRADA, PARA A CONTAGEM DOS VOTOS ALI DEPOSITADOS, OBTENDO-SE O SEGUINTE RESULTADO: CHAPA 01 → 13 VOTOS “SIM” E 00 VOTOS “NÃO”; VOTOS ANULADOS (DEVIDO AO NÃO CUMPRIMENTO DAS ORIENTAÇÕES PREVISTAS NO EDITAL) → 01 VOTO, TOTALIZANDO: 13 VOTOS VÁLIDOS. DIANTE DE TAL RESULTADO, A COMISSÃO ELEITORAL PROCLAMOU VENCEDORA A CHAPA 01, PARA O BIÊNIO 2026/2028 CONFORME ABAIXO RELACIONADOS:

NOVA DIRETORIA CLÍNICA

DIRETOR CLÍNICO

NOME: DR. JOÃO DE TOLEDO MARTINS - CRM/SP Nº. 82482

VICE- DIRETOR CLÍNICO

NOME: DR. JOSÉ AUGUSTO RABELLO JUNIOR - CRM/SP Nº. 82483

NADA MAIS HAVENDO A CONSIGNAR, ENCERRAMOS A PRESENTE ATA, A QUAL VAI DEVIDAMENTE ASSINADA PELOS MEMBROS DA COMISSÃO ELEITORAL.

gov.br Documento assinado digitalmente — LUCIO ROBERTO DE OLIVEIRA DAS NEVES — Data: 27/10/2026 15:07:00-0300 — Verifique em https://validar.iti.gov.br
Lúcio Roberto de Oliveira das Neves
CRM-SP: 124.756
Secretário da Comissão Eleitoral

gov.br Documento assinado digitalmente — PRISCILLA CECILIA MENDES BARTOCCI — Data: 29/10/2026 08:03:12-0300 — Verifique em https://validar.iti.gov.br
Priscilla Cecília Mendes Bartocci
146.080
Secretária Adjunta da Comissão Eleitoral

gov.br Documento assinado digitalmente — URSULA ELISA DA ROSA — Data: 29/10/2026 11:09:54-0300 — Verifique em https://validar.iti.gov.br
Úrsula Elisa da Rosa
Matrícula: 522.231
Servidora de apoio da Comissão Eleitoral

gov.br Documento assinado digitalmente — CAMILA CRISTINA GALVAN COSTA GALERO — Data: 29/10/2026 09:12:13-0300 — Verifique em https://validar.iti.gov.br
Camila Cristina Galvan Costa
Matrícula:499.787
Servidora de apoio da Comissão Eleitoral

gov.br Documento assinado digitalmente — RODRIGO SAMPAIO VIEIRA — Data: 29/10/2026 08:36:20-0300 — Verifique em https://validar.iti.gov.br
Rodrigo Sampaio Vieira
Matrícula: 448.937
Servidora de apoio da Comissão Eleitoral

JOAO PEDRO ARRUDA FRALETTI MIGUEL:31174088869 — Assinado de forma digital por JOAO PEDRO ARRUDA FRALETTI MIGUEL:31174088869
Dr. João Pedro Arruda Fraletti Miguel
CRM-SP: 130.090
Presidente da Comissão Eleitoral
Secretário da Saúde

Prefeitura de SOROCABA — Secretaria da Saúde

ATA DE ATA DE ELEIÇÃO PARA CONSTITUIÇÃO DA DIRETORIA CLÍNICA DA U.M. LARANJEIRAS

AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2026, NA SALA ADMINISTRATIVA DA UNIDADE MISTA DO PARQUE DAS LARANJEIRAS (U.M. LARANJEIRAS), ONDE SE ENCONTRAVA INSTALADA A URNA PARA O DEPÓSITO DE VOTOS VISANDO A ELEIÇÃO DA DIRETORIA CLÍNICA, COMPARECERAM OS(AS) MÉDICOS(AS) CUJAS ASSINATURAS SEGUEM EM ANEXO, A FIM DE PROCEDEREM A REFERIDA ELEIÇÃO POR VOTO SECRETO E DIRETO. COMPARECERAM À RESPECTIVA URNA UM TOTAL DE 12 COLEGAS MÉDICOS(AS) APTOS(AS) A VOTAREM, EM PROCESSO ELEITORAL TRANSCORRIDO SEM NENHUMA ANORMALIDADE QUE COMPROMETESSE A VOTAÇÃO: SEGUNDO O RELATORIO CIRCUNSTANCIADO SOBRE INCIDENTE OCORRIDO DURANTE A VOTAÇÃO (RC Nº01/2026/DC), DURANTE O PROCESSO DE UNITARIZAÇÃO DAS CÉDULAS DE VOTAÇÃO, 02 CÉDULAS EM BRANCO ACABARAM SENDO DANIFICADAS E, POR CONSEGUINTE, DESCARTADAS, NÃO HAVENDO PREJUÍZO PARA OS VOTANTES UMA VEZ QUE O NÚMERO DE CÉLULAS DISPONÍVEIS FOI SUPERIOR AO NÚMERO DE VOTANTES NO DIA. FINDO O PRAZO ESTABELECIDO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DATADO DE 10/09/2026, PROCEDEU-SE A ABERTURA DA URNA QUE SE ENCONTRAVA ATÉ ENTÃO LACRADA, PARA A CONTAGEM DOS VOTOS ALI DEPOSITADOS, OBTENDO-SE O SEGUINTE RESULTADO: CHAPA 01 → 10 VOTOS “SIM” E 01 VOTO “NÃO”; VOTOS ANULADOS (DEVIDO AO NÃO CUMPRIMENTO DAS ORIENTAÇÕES PREVISTAS NO EDITAL) → 01 VOTO (01 PROFISSIONAL OPTOU POR NÃO COLOCAR A SUA CÉDULA DE VOTAÇÃO NA URNA E DEVOLVEU PARA O FISCALIZADOR ELEITORAL PRESENTE), TOTALIZANDO: 11 VOTOS VÁLIDOS. DIANTE DE TAL RESULTADO, A COMISSÃO ELEITORAL PROCLAMOU VENCEDORA A CHAPA 01 (ENTITULADA “CONEXÕES”), PARA O BIÊNIO 2026/2028 CONFORME ABAIXO RELACIONADOS:

NOVA DIRETORIA CLÍNICA

DIRETORA CLÍNICA

NOME: DRª. JÚLIA SCARPA CARDOSO - CRM/SP Nº. 288.768

VICE- DIRETOR CLÍNICO

NOME: DR. DOUGLAS ZANELLATI FARIA - CRM/SP Nº. 266.524

NADA MAIS HAVENDO A CONSIGNAR, ENCERRAMOS A PRESENTE ATA, A QUAL VAI DEVIDAMENTE ASSINADA PELOS MEMBROS DA COMISSÃO ELEITORAL.

gov.br Documento assinado digitalmente — LUCIO ROBERTO DE OLIVEIRA DAS NEVES — Data: 27/10/2026 15:07:00-0300 — Verifique em https://validar.iti.gov.br
Lúcio Roberto de Oliveira das Neves
CRM-SP: 124.756
Secretário da Comissão Eleitoral

JOAO PEDRO ARRUDA FRALETTI MIGUEL:31174088869 — Assinado de forma digital por JOAO PEDRO ARRUDA FRALETTI MIGUEL:31174088869
Dr. João Pedro Arruda Fraletti Miguel
CRM-SP: 130.090
Presidente da Comissão Eleitoral
Secretário da Saúde

gov.br Documento assinado digitalmente — PRISCILLA CECILIA MENDES BARTOCCI — Data: 29/10/2026 08:03:12-0300 — Verifique em https://validar.iti.gov.br
Priscilla Cecília Mendes Bartocci
146.080
Secretária Adjunta da Comissão Eleitoral

gov.br Documento assinado digitalmente — URSULA ELISA DA ROSA — Data: 29/10/2026 11:06:00-0300 — Verifique em https://validar.iti.gov.br
Úrsula Elisa da Rosa
Matrícula: 522.231
Servidora de apoio da Comissão Eleitoral

gov.br Documento assinado digitalmente — CAMILA CRISTINA GALVAN COSTA GALERO — Data: 29/10/2026 09:12:13-0300 — Verifique em https://validar.iti.gov.br
Camila Cristina Galvan Costa
Matrícula:499.787
Servidora de apoio da Comissão Eleitoral

gov.br Documento assinado digitalmente — RODRIGO SAMPAIO VIEIRA — Data: 29/10/2026 08:28:12-0300 — Verifique em https://validar.iti.gov.br
Rodrigo Sampaio Vieira
Matrícula: 448.937
Servidora de apoio da Comissão Eleitoral

PALÁCIO DOS TROPEIROS – 3º andar
Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes 3.041 – Alto da Boa Vista – CEP 18013-280 – Sorocaba – SP
Fone: (15) 3238.2242 / 3238.2250

Arquivo assinado digitalmente. Para mais informações consulte http://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal/

SEAD
Secretaria de Administração

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. S125/2026 – CPL Nº. 116424/2026

Acha-se aberta na Prefeitura de Sorocaba a Dispensa Eletrônica nº. S125/2026, CPL nº. 116424/2026, destinada a SERVIÇOS GRÁFICOS (FESTIVAL DO MEL E DA ABELHA) – SEMEPP. O limite para o recebimento da proposta no site www.bnc.org.br até às 08:30 horas do dia 11/11/2026 e a abertura para a etapa de lances está agendada às 09:00 horas e se encerrará às 15:00 horas do mesmo dia. Informações pelos sites www.bnc.org.br (BNC), https://abre.ai/u0xS (PNCP), https://abre.ai/kXnA (LICITAÇÕES II) e fone (15) 3238-2296/2184 ou e-mail secaodecompras@sorocaba.sp.gov.br.
Sorocaba, 05 de novembro de 2026
GILSON BALDO - Seção de Compras Diretas.

DISPENSA ELETRÔNICA N° S066/2026 - CPL n° 59642/2026 - REABERTURA

Acha-se aberta na Prefeitura de Sorocaba a Dispensa Eletrônica N° S066/2026 - CPL n° 59642/2026, destinada a AQUISIÇÃO DE SACOLAS E PULSEIRAS PARA O FUNDO SOCIAL (FSS). O limite para o recebimento da proposta no site www.bnc.org.br até às 08:30 horas do dia 12/11/2026 e a abertura para a etapa de lances está agendada às 09:00 horas e se encerrará às 15:00 horas do mesmo dia. Informações pelos sites www.bnc.org.br (BNC), https://abre.ai/r0zu (PNCP), https://abre.ai/kXnA (LICITAÇÕES II) e fone (15) 3238-2296/2184 ou e-mail secaodecompras@sorocaba.sp.gov.br.
Sorocaba, 05 de novembro de 2026.
GILSON BALDO - Seção de Compras Diretas.

PROCESSO: CPL nº. 65386/2026

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. s091/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS – SEQUAV.
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.
CONTRATADA: DASPO MÓVEIS E TROFÉUS LTDA
CNPJ Nº. 10.491.433/0001-40
VALOR: R$ 14.899,06 (QUATORZE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SEIS CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 310100.3.3.90.31.00.27.812.3001.2152
https://abre.ai/jPIO - LICITAÇÕES II.
https://abre.ai/sS8p - PNCP
FABÍOLA CONCEIÇÃO P. RAMOS
SEÇÃO DE COMPRAS DIRETAS

PUBLICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Processo SEI nº 87260/2026-77– INEX. nº 033/2026

Antonio Genezzi Lopes, Secretário de administração, AUTORIZA a Inexigibilidade nº 033/2026 nos termos do artigo 72, parágrafo único da lei 14.133/21. OBJETO: SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS E DEMAIS PUBLICAÇÕES LEGAIS DESTA PREFEITURA DE SOROCABA EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL. FUNDAMENTO LEGAL: Com base no artigo 74, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/21. CONTRATADA: FUNDAÇÃO UBALDINO DO AMARAL – CNPJ: 71.466.288/0001-32. Disponível no endereço: https://abre.ai/u0Aa (Licitações II).
ANTONIO GENEZZI LOPES - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
IRP Nº 089/2026
PE nº 132/2026 – SEI nº 3552205.404.00125826/2026-76

A Prefeitura de Sorocaba torna pública a Intenção de Registro de Preços, com fundamento no inciso I do art. 7º do Decreto Municipal nº 29.084/2024 e no art. 86 da Lei 14.133/2021, convidando os órgãos e entidades da Administração Pública a manifestarem interesse em participar do futuro PE nº 132/2026 - SEI nº 3552205.404.00125826/2026-76, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE INSUMOS PARA ENFERMAGEM PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. Os órgãos ou entidades públicas interessadas em integrar a futura Ata de Registro de Preços, na condição de participantes, deverão encaminhar manifestação formal de interesse, por meio de ofício a ser enviado ao e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br, informando o item pretendido, estimativa de consumo e local de entrega. O prazo para envio das manifestações será de 8 (oito) dias úteis contados da data desta publicação.
Sorocaba, 05 de Novembro de 2026.
Tiago Tadeu Torres – Pregoeiro.

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 037/2026 – SEI 3552205.404.00109426/2026-13

Acha-se aberta na Prefeitura de Sorocaba a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 037/2026 - SEI 3552205.404.00109426/2026-13 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DE ÁREA DE LAZER NA VILA HARO. O limite para o recebimento das propostas no site bnc.org.br será até às 09h00 do dia 23/11/2026 e a abertura será dia 23/11/2026 às 09h30. Informações pelos sites: bnc.org.br, https://bit.ly/3N3cfdk (Licitações II) e https://bit.ly/47VDYXL (PNCP), pelo fone (15) 3238-2106 ou e-mail selic@sorocaba.sp.gov.br.
Sorocaba, 05 de novembro de 2026.
Juliana Roberta Cequinne – Agente de Contratação

PUBLICAÇÃO DE REABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 129/2025

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 129/2025 - CPL Nº. 354/2025, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO EM ANÁLISES CLÍNICAS, BIOLOGIA MOLECULAR, ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLOGIA ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ATENÇÃO À SAÚDE, INCLUINDO UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE (UBS), UNIDADES DE ESPECIALIDADES, SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR (SAD) E UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE SOROCABA. O limite para o recebimento das propostas e da habilitação no site https://bnccompras.com será até às 09:00h do dia 23/11/2026. Informações pelos sites https://bit.ly/3N3cfdk (Licitações II) e (PNCP) https://l1nk.dev/q91couf, pelo fone (15)3238-2538 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br.
Sorocaba, 05 de novembro de 2026.
Regiane Christina Florentino Frassato – Agente de Contratação/Pregoeira.

PUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP Nº 090/2026
PE nº 133/2026 - SEI nº 3552205.404.00144245/2026-33

A Prefeitura de Sorocaba torna pública a Intenção de Registro de Preços, com fundamento no inciso I do art. 7º do Decreto Municipal nº 29.084/2024 e no art. 86 da Lei 14.133/2021, convidando os órgãos e entidades da Administração Pública a manifestarem interesse em participar do futuro PE nº 133/2026 - SEI nº 3552205.404.00144245/2026-33, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE FB/NDC. Os órgãos ou entidades públicas interessadas em integrar a futura Ata de Registro de Preços, na condição de participantes, deverão encaminhar manifestação formal de interesse, por meio de ofício a ser enviado ao e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br, informando o item pretendido, estimativa de consumo e local de entrega. O prazo para envio das manifestações será de 8 (oito) dias úteis contados da data desta publicação.
Sorocaba, 05 de novembro de 2026 –
Paulo Horácio Fontes Bandeira Gomes - Agente de Contratação/ Pregoeiro.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 08/2026
DISPONIBILIZAÇÃO DE CÓPIAS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

A Chefia da Divisão de Arquivo Público e Histórico Municipal, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** os requerentes abaixo relacionados acerca do deferimento e da disponibilização das cópias de processos solicitadas.

ITEM	PROCESSO	INTERESSADO	REQUERENTE
1	1990 / 015.118-0	Véssio Manelli Junior	Adriana Elga de Medeiros Carneiro
2	1991 / 017.929-0	Sandra Regina Correia	Sandra Regina Correia
3	1998 / 018.404-8	Joseli Sales de Lima	Domingas Gregório Rodrigues Rosa
4	2007 / 027.486-5	Daniela Alves dos Santos Oliveira	Maria Teresa Leme Telles
5	2008 / 006.588-1	Vicente de Paula Vieira Silva	Vicente de Paula Vieira Silva
6	2016 / 019.094-8	Mitra Diocesana de Sorocaba	Paróquia Nossa Senhora de Fátima
7	2020 / 018.249-1	Carlos Alberto Vince	Verônica Barroso Góis
8	2022 / 020.264-2	Rafael Pardal Nunes	Rafael Pardal Nunes
9	2024 / 009.277-5	Eduardo Pedro Arantes	Eduardo Pedro Arantes

1. LOCAL E HORÁRIO DE RETIRADA:
Seção de Protocolo Geral, localizada no Paço Municipal (térreo) - Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 3.041, Alto da Boa Vista, das 08h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira.

2. PRAZOS:
- **Retirada das cópias e da guia:** Fixa-se o prazo de **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir da data de circulação desta publicação, para comparecimento presencial e retirada simultânea das cópias e da respectiva guia de arrecadação municipal.
- **Pagamento da guia:** O prazo de vencimento para quitação da guia de arrecadação é de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data desta publicação.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:
O descumprimento dos prazos implicará a presunção de desinteresse, autorizando a **inutilização das cópias reprográficas físicas** confeccionadas e o **imediato retorno dos autos processuais originários à unidade competente**, bem como, ensejará a **inscrição do débito correspondente em Dívida Ativa**, nos termos da legislação tributária e administrativa vigente.

Sorocaba, 05 de novembro de 2026.

ANA FLÁVIA DE MADUREIRA RIBAS COSTA
Chefe da Divisão de Arquivo Público e Histórico Municipal
Secretaria de Administração

SEQUAV
Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida

Edital de Intimação de Julgamento nº. 040/2026

O auditor designado para a presidência do Juizado Especial de Disciplina Desportiva (JEDD), no uso de suas atribuições transitórias e em razão do disposto no art. 33 e seus parágrafos do Anexo I (Código de Justiça Desportiva do Município de Sorocaba – CJDMS) da Lei nº 8.474, de 27 de maio de 2008, no cumprimento de sua atividade, INTIMA as pessoas físicas abaixo relacionadas quanto o resultado do julgamento, em procedimento sumário, por infração disciplinar relatada pelo árbitro das respectivas partidas, que deram origem a DENÚNCIA em razão do art. 58 do CJDMS (assumir atitude que genericamente seja considerada como antidesportiva e que não tenha previsão específica), conforme segue:

Processo nº 218/2026/JEDD
Competição: Super Campeonato Veterano 2026.
Jogo (F/G/15) AMIGOS DE SOROCABA FC X AA VILA HELENA
Data: 31/10/2026 – 16h30 (CIC)
RICARDO DOS SANTOS DO NASCIMENTO
Atleta, AA VILA HELENA
Pena: Suspensão de 01 (uma) Partida.
ANDERSON APARECIDO DOS SANTOS
ROMÁRIO VIEIRA DA SILVA
Atletas, AA VILA HELENA
Incurso no art. 58 c/c 57 § 1º e 2º do CJDMS
Pena: Suspensão de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação.
Processo nº 219/2026/JEDD
Competição: Taça Cidade de Sorocaba 2026.
Jogo (2ª/F/J/01/G/05) EC GUNHÊ X AA VILA HELENA
Data: 01/11/2026 – 09h40 (Euzébio Moreno)
ARTHUR SOARES DA SILVA
Atleta, EC GUNHÊ
Pena: Suspensão de 01 (uma) Partida.
Processo nº 220/2026/JEDD
Competição: Taça Brigadeiro Tobias – Sub 11 – 2026.
Jogo (G/AB) INSTITUTO ATLETA CIDADÃO X CTFA/VOTORATY ACADEMY
Data: 31/10/2026 – 16h00 (CE Dr. Pitico)
MARCOS OLIVEIRA NUNES
Com. Técnica, INSTITUTO ATLETA CIDADÃO
Incurso no art. 58 c/c 57 § 1º e 2º do CJDMS
Pena: Suspensão de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação.
RYAN SLAVOV
Com. Técnica, INSTITUTO ATLETA CIDADÃO
Incurso no art. 58 c/c 57 § 1º e 2º do CJDMS
Pena: Suspensão de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação.
Processo nº 221/2026/JEDD
Competição: Taça Brigadeiro Tobias – Sub 15 – 2026.
Jogo (G/C) SÃO PAULO/CANTO DO RIO X CA DESPORTIVO SOROCABA
Data: 31/10/2026 – 09h30 (craque do Amanhã)
NÍCOLAS PAES DOS SANTOS
Atleta, SÃO PAULO/CANTO DO RIO
Pena: Suspensão de 01 (uma) Partida.
Processo nº 222/2026/JEDD
Competição: Taça Brigadeiro Tobias – Sub 17 – 2026.
Jogo (G/B) SÃO PAULO/CANTO DO RIO X ONG LUCAS VIVE
Data: 31/10/2026 – 10h30 (craque do Amanhã)
KELVIN HENRIQUE
Atleta, ONG LUCAS VIVE
Pena: Suspensão de 01 (uma) Partida.

As penas passam a produzir efeitos a partir da intimação dos réus, conforme o art. 22, inciso IV do CJDMS, descontada a pena de suspensão automática, quando efetivamente cumprida.
Publique-se.
Sorocaba, 04 de novembro de 2026.
Luís Carlos da Silva
Presidente do Juizado Especial de Disciplina Desportiva
Jesuel Gomes - Diretor-Geral da Justiça Desportiva

Portaria SEQUAV/GS nº. 004/2026

SIMEI FERNANDO LAMARCA, Secretário de Esporte e Qualidade de Vida do município de Sorocaba, no uso de suas atribuições e em razão da competência delegada pelo art. 6º e seus parágrafos e art. 17, § 1º e 2º, da Lei 8.474, de 27 de maio de 2008, designa os membros abaixo para compor os órgãos da Justiça Desportiva:

1. Adriano Pedroso
2. Adriano Pereira Estevez
3. Anderson Rodrigues Pinto da Silva
4. Ângelo Aparecido de Souza Junior
5. Eliederson Foramiglio
6. Jesuel Gomes
7. Leonardo Kurtz Von Ende Bianco
8. Luís Carlos da Silva
9. Marcelo Guimarães Seretti
10. Rafael Maranzano Lopes Antunes
11. Ricardo Tadeu Strongoli
12. Robinson Alexandre da Silva Passos
13. Telma da Rocha Lima
14. Thiago Christian Florio Lima
15. Vinicius Larizzatti Bueno

Dentre os auditores fica designado o membro Jesuel Gomes para exercício da atividade de Diretor Geral da Justiça Desportiva. Para o exercício da atividade de Secretário-Executivo da Justiça Desportiva fica designado o ex servidor público municipal Luís Carlos da Silva. O prazo para exercício da atividade será da data de publicação desta Portaria até 31 de dezembro de 2026, ressalvado o disposto no art. 8º, § 3º da Lei 8.474/ 2008.
Publique-se.
Sorocaba, 03 de novembro de 2026.
Simei Fernando Lamarca
Secretário de Esporte e Qualidade de Vida

Lei nº 8.474, de 27 de maio de 2008
Resolução nº 004/2026

1. O Diretor-Geral da Justiça Desportiva do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições e em razão do disposto no art.10, inciso IV do Anexo I (Código de Justiça Desportiva do Município de Sorocaba – CJDMS) da Lei nº 8.474, de 27 de maio de 2008; DESIGNA, para o exercício da Procuradoria da Justiça Desportiva, dentre aqueles que integram o quadro de auditores, conforme Portaria SEQUAV/GS nº 004/2026, do Secretário de Esporte e Qualidade de Vida, o membro: Vinícius Larizzatti Bueno; DESIGNA, para o exercício da Presidência do Juizado Especial de Disciplina Desportiva – JEDD, o membro Luís Carlos da Silva. O prazo para exercício da atividade será da data desta Portaria até 31 de dezembro de 2026, ressalvado o disposto no art. 8º, § 3º da Lei 8.474/ 2008.
Publique-se.
Sorocaba, 03 de novembro de 2026.
Jesuel Gomes
Diretor-Geral da Justiça Desportiva

SUSPENSÃO PREVENTIVA

Edital de Convocação, Intimação de Suspensão Preventiva Nº. 018/2026

O Diretor-Geral da Justiça Desportiva, diante de denúncia formulada pela Procuradoria, conforme processos abaixo relacionados, e no uso de suas atribuições, especialmente pelo disposto no art. 10, incisos I, III e VI, do Anexo I (Código de Justiça Desportiva do Município de Sorocaba – CJDMS) da Lei nº 8.474, de 27 de maio de 2008, decide pela aplicação de SUSPENSÃO PREVENTIVA.

Processo nº 040/2026/CD
Competição: Taça Cidade de Sorocaba 2026.
Jogo (2ª/F/J/01/G/03) AE MARIA EUGÊNIA X EC NOVA ESPERANÇA
Data: 01/11/2026 – 10h30 (Arena Aparecidinha)
VICTOR SOARES
Atleta, AE MARIA EUGÊNIA
Incurso no art. 61 c/c 57 § 1º e 2º do CJDMS
SUSPENSÃO PREVENTIVA DE 30 (trinta) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO.
JONATHAN DOS SANTOS CAMARGO
Atleta, EC NOVA ESPERANÇA
Incurso no art. 61 c/c 57 § 1º e 2º do CJDMS
SUSPENSÃO PREVENTIVA DE 30 (trinta) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO.
Sorocaba, 04 de novembro de 2026.
Luís Carlos da Silva
Secretário-Executivo da Justiça Desportiva
Jesuel Gomes
Diretor-Geral da Justiça Desportiva

FUNSERV
Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 268/2026

Fábio Salun Silva, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a IRENE DIAS DE CARVALHO, matrícula 115150, funcionária pública da Prefeitura Municipal de Sorocaba, aposentadoria por Tempo de Contribuição, em cumprimento à Decisão Judicial, processo nº 1028020-02.2015.8.26.0602, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional 41, com proventos integrais e com paridade, desde 01/01/2017, em SUBSTITUIÇÃO à Portaria SPAB nº 011/2017.
Sorocaba, 05 de novembro de 2026.
FÁBIO SALUN SILVA
Presidente da FUNSERV

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 271/2026

Fábio Salun Silva, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a MARLI SIQUEIRA PEREZ, matrícula 7035, funcionária pública da Câmara Municipal de Sorocaba, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com base na legislação vigente em âmbito municipal Lei Complementar nº 02/2026, Artigo 44, inciso III, (conforme Artigo 3º da Emenda Constitucional 47), com proventos integrais e com paridade, a partir de 01/11/2026.
Sorocaba, 05 de novembro de 2026.
FÁBIO SALUN SILVA
Presidente da FUNSERV

SEGOV — Secretaria de Governo

SECRETARIA DE GOVERNO
Superintendência do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON Sorocaba/SP

A Superintendência do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Sorocaba/SP, nos termos da Lei Municipal n.º 10.964/14, art. 24, por este **edital nº 121.2026**, **convoca** os **consumidores**, abaixo relacionados, a comparecerem à Av. Antônio Carlos Comitre, nº 331 – Portal da Colina, Sorocaba/SP, CEP: 18047-620, das 10:00 às 15:00 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta data, para complementar documentação, correção de dados, esclarecimentos ou cumprimento de qualquer ato essencial ao andamento da reclamação, sendo que o não comparecimento pode ensejar o arquivamento da respectiva reclamação.

Demais informações podem ser obtidas pelo **WhatsApp 15 99111-7448** ou por nossos canais de atendimento.

F. A.	CONSUMIDORES
26.08.0441.008.00028-3	JOSÉ ALVES DE SOUZA
26.07.0441.004.00018-3	MARGARIDA MARQUES
26.07.0441.001.00078-3	JÉSSICA SOUZA SANTOS

Sorocaba,5 de novembro de 2026

Fernando José Abreu Sales
Seção de Análise Processual e Conciliação
PROCON Sorocaba/SP

SECRETARIA DE GOVERNO
Superintendência do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON Sorocaba/SP

A Superintendência do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Sorocaba/SP, nos termos da Lei Municipal n.º 10.964/14, art. 24, por meio deste **edital nº 122.2026**, **convoca** os **fornecedores**, abaixo relacionados, a comparecerem à Av. Antônio Carlos Comitre, nº 331 – Portal da Colina, Sorocaba/SP, CEP: 18047-620, das 10:00 às 15:00 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta data, para complementar documentação, corrigir dados, prestar esclarecimentos ou cumprir qualquer ato essencial ao andamento da reclamação. Ressalta-se que o não comparecimento poderá resultar em sanções administrativas e multa.

Demais informações podem ser obtidas pelo **WhatsApp 15 99111-7448** ou por nossos canais de atendimento.

F. A.	FORNECEDORES
26.08.0441.001.00522-3	REDE CASA GRANDE COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Sorocaba, 5 de novembro de 2026

Fernando José Abreu Sales
Seção de Análise Processual e Conciliação
PROCON Sorocaba/SP

URBES — Trânsito e Transporte

Código de Trânsito Brasileiro - Art. 267
Deverá ser imposta a penalidade de advertência por escrito à infração de natureza leve ou média, passível de ser punido com multa, caso o infrator não tenha cometido nenhuma outra infração nos últimos 12 (doze) meses. O pedido somente poderá ser formulado na fase da Defesa Prévia e o proprietário ou o condutor indicado deverá juntar o formulário devidamente preenchido, de forma legível e sem rasuras, juntar a cópia da CNH e juntar também o documento emitido pelo órgão de trânsito responsável que demonstre a situação de seu prontuário, referente aos últimos 12 (doze) meses, anteriores à data da infração.
(Lei Municipal nº 9.795/2011 acrescida pela Lei Municipal nº 11.628/17)

FSS — Fundo Social de Solidariedade

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO
Processo administrativo nº 3552205.404.00153289/2026-54
DONATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA
DOADORA: CASAMAX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: DOAÇÃO DE 7.000 (SETE MIL) SALGADOS
Sorocaba/SP, 29 de outubro de 2026.
Prefeitura Municipal de Sorocaba
Fundo Social de Solidariedade
Wanda A.R. Oliveira

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO
Processo administrativo nº 3552205.404.00004808/2026-51
DONATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA
DOADORA: OSSEL – ORGANIZAÇÃO SOROCABANA SEOL EMPREEND. DE LUTO LTDA.
OBJETO: DOAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO, AMBIENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO
Sorocaba/SP, 21 de outubro de 2026.
Prefeitura Municipal de Sorocaba
Wanda A.R. Oliveira
Presidente do Fundo Social de Solidariedade

SECID — Secretaria da Cidadania

DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO AJUSTE
Em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 26.090/2021, pelo presente instrumento, declaro, para os devidos fins, que o termo de ajuste, nº 2017/38768, entre a Prefeitura Municipal de Sorocaba CNPJ 46.634.044/0001-74 e a Casa Transitória André Luiz, inscrito no CNPJ 71.866.107/0001-65, instituição filantrópica sem fins lucrativos, teve seu ajuste declarado NULO no período de 01/09/2026 a 30/09/2026.
Ana Cláudia Martini Fauaz
Secretária da Cidadania

Extrato de Retificação
DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO AJUSTE
Onde lê-se: termo de ajuste, nº 2017/38768
Leia-se: termo de ajuste, nº 2022/17734
No período de: 18/07/2026 a 31/08/2026.
Ana Cláudia Martini Fauaz
Secretária da Cidadania

SEDU — Secretaria da Educação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDU/GS Nº 03/2026
A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Secretaria da Educação, publica, na presente data, no site https://educacao.sorocaba.sp.gov.br/destaques/editais-de-chamamento-publico, a ata de análise dos recursos, o resultado definitivo e homologação da fase de seleção do presente certame, convocando as proponentes para apresentação do Envelope 2 conforme cronograma do edital.
Sorocaba, 05 de novembro de 2026.
Comissão de Seleção



SERH
Secretaria de Recursos Humanos

TERMO DE CONCESSÃO
Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com o artigo 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr.(a) ADRIANA DIAS DA SILVA, matrícula 478020, Auxiliar de Educação, Grupo AD09 - Nível B - Sub-Referência A, Referência 03, tem direito ao benefício de adicional de tempo de serviço de 15% (quinze por cento) adquiridos em maio de 2026, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos
FERNANDO HIDEO IRIYE
Chefe da Seção de Informações Funcionais

PORTARIA Nº 4138-2026/DICAF
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve cessar, a pedido, o contrato firmado com esta Prefeitura de TATIANA GOMES DE AZEVEDO (matrícula 599134) PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I CLT, da Secretaria da Educação, a partir de 03 de novembro de 2026.
Palácio dos Tropeiros, 05 de novembro de 2026.
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA - Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 4139-2026/DICAF
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, JESSYKA SANTOS MATOS (matrícula 597382), do cargo de TECNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO, da Secretaria de Administração, a partir de 03 de novembro de 2026.
Palácio dos Tropeiros, 05 de novembro de 2026.
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA - Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 4140-2026/DICAF
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, RODRIGO TIAGO DA SILVA (matrícula 598092), do cargo de MOTORISTA, da Secretaria da Saúde, a partir de 04 de novembro de 2026.
Palácio dos Tropeiros, 05 de novembro de 2026.
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA - Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 4141-2026/DICAF
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve determinar que fique apostilado nos assentamentos de LUANA CRISTINA DE JESUS ALMEIDA BREVES (matrícula 593396), PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I, da Secretaria da Educação, o seu nome atual LUANA CRISTINA DE JESUS BREVES URREA.
Palácio dos Tropeiros, 05 de novembro de 2026.
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 4142-2026/DICAF
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear ANDRE MATHIAS MORAIS DA SILVA (matrícula 494645) para exercer, a partir de 06 de novembro de 2026, em comissão, o cargo de Chefe da Seção de Planejamento e Projetos, da Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal.
Palácio dos Tropeiros, 05 de novembro de 2026.
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 4143-2026/DICAF
JESSICA PEDROSA, Secretária de Parcerias, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear FERNANDO OLIVEIRA (matrícula 597650), para exercer, a partir de 06 de novembro de 2026, em comissão, o cargo de Chefe de Gabinete, da Secretaria de Parcerias, cessando-se os efeitos da Portaria de nomeação anterior.
Palácio dos Tropeiros, 05 de novembro de 2026.
JESSICA PEDROSA
Secretária de Parcerias
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 4144-2026/DICAF
SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO, Secretário de Governo, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear WESLEY ALEXANDRE RODRIGUES MARTINS, para exercer, a partir de 06 de novembro de 2026, em comissão, o cargo de Assessor de Gabinete, da Secretaria de Governo.
Palácio dos Tropeiros, 05 de novembro de 2026.
SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO
Secretário de Governo
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 4145-2026/DICAF
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear ALINE FERNANDA JORGETTO SILVA OLIVEIRA (matrícula 484780) para exercer, a partir de 05 de novembro de 2026, em comissão, a função gratificada de Coordenador Administrativo, cessando-se os efeitos da Portaria de nomeação anterior.
Palácio dos Tropeiros, 05 de novembro de 2026.
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 4146-2026/DICAF
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear ROBSON DOS SANTOS BARBOSA (matrícula 594941) para exercer, a partir de 05 de novembro de 2026, em comissão, o cargo de Chefe da Seção de Atendimento e Protocolo, da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.
Palácio dos Tropeiros, 05 de novembro de 2026.
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos



ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

(Processo nº 24.506/2017)
DECRETO Nº 31.436, DE 26 DE OUTUBRO DE 2 026.
(Altera a redação das alíneas "a" e "b", do inciso VIII, do art. 1º, do Decreto nº 27.704, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre a nomeação dos membros para a Câmara Técnica de Legislação Urbanística - CTLU e dá outras providências).
RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,
DECRETA:
Art. 1º As alíneas "a" e "b", do inciso VIII, do art. 1º, do Decreto nº 27.704, de 23 de março de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º (...)
VIII – Secretaria de Mobilidade:
a) Titular: André Dias Verillo;
b) Suplente: Marco Antônio Alves de Lima Filho;
(...)." (NR)
Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 27.704, de 23 de março de 2023.
Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por contas das dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 26 de outubro de 2 026, 372º da Fundação de Sorocaba.
RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal
LUCIANA MENDES DA FONSECA
Secretária Jurídica
SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO
Secretário de Governo
MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.
ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

LEIS

(Processo nº 25.868/2014)
LEI Nº 13.624, DE 28 DE OUTUBRO DE 2 026.
(Altera a Lei Municipal nº 11.477, de 20 de dezembro de 2016, que "Institui a Política Municipal sobre Mudanças Climáticas – PMMC", para incluir o Capítulo VII – Da Descarbonização da Indústria, e dá outras providências).
Projeto de Lei nº 765/2025 - autoria do Vereador ÍTALO GABRIEL MOREIRA.
A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º A Lei Municipal nº 11.477, de 20 de dezembro de 2016, passa a vigorar acrescida do Capítulo VII – Da Descarbonização da Indústria, com os seguintes artigos:
"CAPÍTULO VII
DA DESCARBONIZAÇÃO DA INDÚSTRIA (LIDIS)
Art. 40-A. Fica instituído, no âmbito da Política Municipal sobre Mudanças Climáticas (PMMC), o Programa Municipal de Incentivo à Descarbonização Industrial de Sorocaba – LIDIS, destinado a promover a transição para uma economia de baixo carbono, incentivar a inovação tecnológica e fomentar práticas industriais sustentáveis.
Art. 40-B. Para os fins deste Capítulo, entende-se por descarbonização industrial o conjunto de ações, estratégias e processos voltados à:
I – redução ou eliminação das emissões de gases de efeito estufa;
II – aumento da eficiência energética e do uso racional de recursos naturais;
III – adoção de soluções tecnológicas limpas e inovadoras;
IV – desenvolvimento econômico sustentável, com observância dos princípios sociais e ambientais;
V – promoção da economia circular e da minimização de resíduos.
Art. 40-C. São objetivos da descarbonização industrial no Município de Sorocaba:
I – incentivar o uso de fontes renováveis de energia e tecnologias de baixo carbono;
II – alinhar as práticas industriais aos compromissos internacionais de mitigação climática;
III – estimular a pesquisa, o desenvolvimento e a inovação tecnológica;
IV – fortalecer a competitividade da indústria sorocabana por meio de processos sustentáveis;
V – promover a educação ambiental e a capacitação profissional para a transição verde;
VI – fomentar a colaboração entre setor produtivo, universidades, centros de pesquisa e sociedade civil.
Art. 40-D. São deveres das indústrias participantes do LIDIS:
I – implementar ações de descarbonização e produção limpa;
II – manter registros de consumo energético, emissões e uso de recursos naturais;
III – permitir auditorias e inspeções ambientais realizadas pelo Município;
IV – divulgar relatórios de sustentabilidade e boas práticas adotadas;
V – cooperar com o cumprimento das metas de emissões estabelecidas pela PMMC.
Art. 40-E. O Poder Executivo Municipal poderá instituir instrumentos de incentivo à descarbonização industrial, compreendendo:
I – incentivos fiscais e financeiros, nos termos da legislação específica;
II – apoio técnico e consultivo às empresas aderentes;
III – programas de capacitação e certificação ambiental;
IV – parcerias com universidades e centros de inovação tecnológica;
V – reconhecimento público e premiação às empresas com desempenho de destaque em sustentabilidade.
Art. 40-F. O Município poderá estabelecer metas setoriais voluntárias de redução de emissões, observando:
I – metas de curto prazo (1 a 2 anos);
II – metas de médio prazo (3 a 5 anos);
III – metas de longo prazo (acima de 5 anos).
§ 1º As metas e indicadores de desempenho serão definidos por Decreto, em consonância com os planos ambientais nacional e estadual.
§ 2º As metas poderão ser revistas periodicamente, considerando a evolução tecnológica e o desempenho do setor industrial.
Art. 40-G. O Município poderá criar fóruns permanentes de diálogo e integração entre o poder público, o setor industrial, as universidades e a sociedade civil, visando o intercâmbio de boas práticas e a consolidação da Sorocaba Carbono Neutro." (NR)
Art. 2º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, os dispositivos introduzidos por esta Lei.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 28 de outubro de 2 026, 372º da Fundação de Sorocaba.
RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal
LUCIANA MENDES DA FONSECA
Secretária Jurídica
SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO
Secretário de Governo
FABIO DUARTE
Secretário de Desenvolvimento Econômico
ALFEU MALAVAZZI NETO
Secretário do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal
Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.
ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais
JUSTIFICATIVA
O presente projeto de lei dispõe sobre a Lei Municipal de Incentivo à Descarbonização Industrial de Sorocaba – LIDIS, que estabelece diretrizes, instrumentos e incentivos para que as indústrias do Município adotem práticas sustentáveis, reduzindo impactos ambientais e promovendo inovação tecnológica.
O setor industrial de Sorocaba é essencial para a economia local, mas a produção sem práticas sustentáveis pode gerar emissões significativas de gases de efeito estufa, uso inadequado de recursos naturais e resíduos prejudiciais ao meio ambiente.
Considerando compromissos internacionais de mitigação das mudanças climáticas, os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU e a necessidade de fomentar inovação e economia de baixo carbono, a LIDIS incentiva a redução da emissão de gases de efeito estufa, a eficiência energética e o uso racional de recursos naturais, a inovação tecnológica e a adoção de soluções limpas, a educação ambiental e a conscientização, bem como a transparência e a responsabilidade corporativa.
A LIDIS prevê, ainda, incentivos fiscais, apoio técnico, capacitação, premiações e parcerias com universidades e centros de pesquisa, além de metas e indicadores para monitoramento contínuo, consolidando Sorocaba como referência em sustentabilidade industrial.



ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEIS

(Processo SEI nº 3552205.404.00146369/2026-53)
LEI Nº 13.627, DE 28 DE OUTUBRO DE 2 026.
(Dispõe sobre denominação de "Dirce de Almeida Cruz" a Estrada de Servidão iniciando, ao lado da Rodovia João Leme dos Santos e término em cul- de sac, localizada no bairro Ana Maria Região Oeste, nesta Cidade, e dá outras providências).
Projeto de Lei nº 321/2026 - autoria do Vereador ANTONIO CARLOS SILVANO JÚNIOR.
A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada "Dirce de Almeida Cruz" a Estrada de Servidão, localizada entre a Rodovia João Leme dos Santos e término em cul-de-sac, localizada no bairro Ana Maria Região Oeste, nesta Cidade.
Art. 2º A placa indicativa conterá o nome: "Rua Dirce de Almeida Cruz".
Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 28 de outubro de 2 026, 372º da Fundação de Sorocaba.
RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal
LUCIANA MENDES DA FONSECA
Secretária Jurídica
SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO
Secretário de Governo
MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.
ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais
JUSTIFICATIVA
A presente proposição visa denominar via pública com o nome de Dona Dirce de Almeida Cruz, em reconhecimento à sua história de vida marcada pelo trabalho, pela solidariedade e pelo exemplo de superação.
Nascida em 20 de março de 1934, na cidade de Bofete/SP, Dona Dirce teve origem humilde, iniciando ainda na infância o trabalho nas lavouras de café, contribuindo para o sustento familiar. Em 1957, mudou-se para Sorocaba, onde passou a atuar como empregada doméstica, função que exerceu com dedicação, honestidade e dignidade, conquistando o respeito de todos com quem conviveu.
Sua trajetória foi marcada por grandes desafios, especialmente quando seu esposo foi diagnosticado com hanseníase, sendo internado no Hospital Pirapitingui. Diante dessa realidade, Dona Dirce demonstrou notável espírito de solidariedade, passando a atuar voluntariamente junto aos pacientes, auxiliando nos cuidados, na alimentação e oferecendo acolhimento humano àqueles que enfrentavam o isolamento e o preconceito.
Mesmo sofrendo discriminação e enfrentando severas dificuldades financeiras, jamais desistiu. Com coragem, criou seus seis filhos, sustentando sua família com muito esforço e contando com o apoio dos filhos mais velhos. Após décadas de trabalho, conquistou sua casa própria aos 50 anos, simbolizando uma grande vitória diante das adversidades.
Dona Dirce faleceu aos 82 anos, deixando um legado que transcende bens materiais. Sua história é exemplo de fé, amor ao próximo, dedicação familiar e serviço à comunidade, inspirando gerações.
Dessa forma, a denominação ora proposta representa justa homenagem a uma cidadã cuja vida foi pautada por valores nobres e por relevantes contribuições sociais.

(Processo SEI nº 3552205.404.00146376/2026-55)
LEI Nº 13.629, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2 026.
(Dispõe sobre denominação de Praça Valdemar Ribeiro Vaz, a Área Pública localizada na Rua Rosa Castilheiro Ambrozini, no Jardim Santa Esmeralda, e dá outras providências).
Projeto de Lei nº 329/2026 - autoria do Vereador FAUSTO SALVADOR PERES.
A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominado Praça "Valdemar Ribeiro Vaz" o Sistema de Lazer do Jardim Santa Esmeralda, entre a Rua Nelson Rampim, a Rua Roas Castilheiro Ambrozini e a Rua Professora Vera Ap. Guariglia dos Santos, neste Município.
Art. 2º A placa indicativa conterá o nome Praça "Valdemar Ribeiro Vaz".
Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 3 de novembro de 2 026, 372º da Fundação de Sorocaba.
RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal
LUCIANA MENDES DA FONSECA
Secretária Jurídica
SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO
Secretário de Governo
MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
ALFEU MALAVAZZI NETO
Secretário do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal
Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.
ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais
JUSTIFICATIVA
Valdemar Ribeiro Vaz, nascido em 24 de agosto de 1.954, natural de Jataizinho/PR. Com seis anos de idade mudou-se para São Caetano do Sul, em 1966 foi batizado nas águas na igreja de São Caetano Vila Gerte, na época Pastoreada pelo sevo de Deus, Pastor José Ramos, após mudou-se para cidade de Bofete SP, nesta cidade trabalhou com seus genitores o Sr Anésio Ribeiro Vaz e Sra Hermelina Ribeiro Vaz.
Vindo para Sorocaba em 1974, deu início a sua empresa, com apenas dois caminhões, e fundou a Transportadora "Transvaz", no mesmo ano a empresa alcançou uma frota de 40 caminhões, sendo considerada uma das grandes empresas no segmento de transporte da cidade.
Serviu como Diácono e Presbítero na Assembleia de Deus em Sorocaba, Ministério do Belem, na Vila Angélica, posteriormente foi separado para o Pastorado, pelo Reverendo Pastor Osmar José da Silva, Presidente das Assembleias de Deus em Sorocaba Ministério do Belem.
Empresário e Pastor, casado com Betani A. Ferreira, pai de Gerson Emanuel Gomes Vaz, Ananias Anézio Vaz, Násrath Aldecir Vaz, Guelbeth Antonio Vaz e Heneth Valdemar Ferreira Vaz.
Por todo o trabalho desenvolvido em nossa cidade, que adotou como sua, pelo seu brilhante exemplo de dedicação em seu trabalho e ministério, marcou sua passagem nesse mundo com muito carisma e resiliência. Sua vida continuará sendo honrada por todos aqueles que com muito amor, darão continuidade aos seus ensinamentos.

(Processo SEI nº 3552205.404.00146402/2026-45)
LEI Nº 13.630, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2 026.
(Dispõe sobre denominação de Ricardo Aparecido Moraes Bastos a uma via pública e dá outras providências).
Projeto de Lei nº 323/2026 - autoria do Vereador ROGÉRIO PEREIRA MARQUES.
A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada Rua Ricardo Aparecido Moraes Bastos a Rua Augusto do Amaral Dep JD R/06, com início na Rua Augusto do Amaral Dep JD R/03 e término na Estrada Dr. Enéas Carneiro, localizada no loteamento Jardim Deputado Augusto do Amaral, neste Município.
Art. 2º A placa indicativa conterá os dizeres: "Rua Ricardo Aparecido Moraes Bastos".
Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 3 de novembro de 2 026, 372º da Fundação de Sorocaba.
RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal
LUCIANA MENDES DA FONSECA
Secretária Jurídica
SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO
Secretário de Governo
MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.
ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais
JUSTIFICATIVA
Ricardo Aparecido Moraes Bastos nasceu em 12 de setembro de 1983 e viveu grande parte de sua trajetória no Município de Sorocaba, mantendo estreitos vínculos com a região do bairro Mato Dentro e com os bairros de Aparecidinha, Brigadeiro Tobias, Éden, Cajuru e localidades próximas. Residia na Estrada Mato Dentro, no bairro Mato Dentro, onde construiu sua vida familiar, profissional e comunitária.
Casado com Érica de Moraes Penha, Ricardo foi pai de João Pedro Moraes Bastos e Ana Clara Moraes Bastos, constituindo sua família sobre valores de responsabilidade, dedicação, trabalho e amor. Para aqueles que conviveram com ele, deixou como uma de suas principais marcas a dedicação à esposa e aos filhos, sendo reconhecido como um esposo presente e um pai dedicado.
Em sua formação profissional, estudou na FATEC Sorocaba, onde se formou na área de Engenharia Química. Com espírito empreendedor e grande disposição para o trabalho, atuou profissionalmente no setor da indústria química e, posteriormente, em 2015, ampliou sua atuação profissional ao abrir uma empresa voltada à jardinagem. Por meio de seu trabalho, passou a ser ainda mais conhecido entre os moradores da região de Aparecidinha e dos bairros adjacentes, construindo relações de respeito, confiança e amizade com inúmeras famílias.
Além de sua trajetória profissional, Ricardo teve intensa participação na comunidade religiosa da Congregação Cristã no Brasil. Iniciou sua atuação como cooperador de jovens, desenvolvendo trabalho voltado ao auxílio e orientação dos jovens da comunidade. Sua congregação era a Igreja do Fogaça, localizada no bairro Mato Dentro, onde também passou a exercer responsabilidades de maior relevância, sendo posteriormente designado como cooperador responsável pela Igreja Congregação Cristã do bairro Mato Dentro, pertencente à comuna da Fogaça.
Sua atuação religiosa, entretanto, não se restringia à comunidade em que exercia sua responsabilidade. Ricardo auxiliava também outras igrejas da Congregação Cristã do Brasil em diferentes regiões de Sorocaba, especialmente nos bairros de Aparecidinha, Brigadeiro Tobias, Éden, Cajuru e outras localidades, sempre demonstrando disposição para servir, auxiliar e contribuir com aqueles que necessitavam de apoio.
Homem trabalhador, dedicado à família e à comunidade, Ricardo era reconhecido por seu caráter justo, sua simplicidade e sua disposição em ajudar o próximo. Sua trajetória foi marcada pela conciliação entre a vida profissional, a dedicação à família e o serviço à comunidade, tornando-se uma pessoa conhecida e respeitada especialmente entre os moradores da região em que viveu.
Ricardo faleceu precocemente, aos 35 anos de idade, deixando profunda comoção entre seus familiares, amigos, irmãos de fé e pessoas que tiveram a oportunidade de conviver com ele. Mesmo durante o período de enfermidade, manteve sua confiança e sua fé em Deus, demonstrando serenidade e força diante das adversidades.
Sua partida prematura interrompeu uma trajetória que ainda tinha muito a oferecer, mas não apagou o legado construído ao longo de sua vida. Ricardo Aparecida Moraes Bastos deixou como exemplo a dedicação ao trabalho, o amor à família, o compromisso com a comunidade, a disposição para servir ao próximo e a fé demonstrada mesmo nos momentos mais difíceis.
A denominação de uma via pública com o nome de Ricardo Aparecido Moraes Bastos representa, assim, uma justa homenagem à memória de um cidadão que construiu sua história em Sorocaba, especialmente na região do Mato Dentro e bairros adjacentes, e que deixou marcas de amizade, trabalho, solidariedade e fé entre aqueles que tiveram o privilégio de conhecê-lo.
Ao eternizar seu nome em uma via pública, o Município de Sorocaba preserva não apenas a memória de um homem, esposo, pai e trabalhador, mas também o reconhecimento de sua contribuição à comunidade e dos valores que nortearam sua vida.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEIS

(Processo SEI nº 3552205.404.00146384/2026-00)
LEI Nº 13.631, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2 026.
(Declara de Utilidade Pública a "Associação dos Moradores de Bairros Residenciais, Jardim Pagliato e Região" - (AMBR Sorocaba), e dá outras providências).
Projeto de Lei nº 102/2026 - autoria do Vereador DYLAN ROBERTO VIANA DANTAS.
A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, em conformidade com a Lei nº 11.093, de 6 de maio de 2015, alterada pela Lei nº 11.327, de 23 de maio de 2016, a "Associação dos Moradores de Bairros Residenciais, Jardim Pagliato e Região".
Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 5 de novembro de 2 026, 372º da Fundação de Sorocaba.
RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal
LUCIANA MENDES DA FONSECA
Secretária Jurídica
SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO
Secretário de Governo
ANA CLAUDIA MARTINI FAUAZ
Secretária da Cidadania
Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.
ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais
JUSTIFICATIVA
A concessão do reconhecimento de Utilidade Pública à AMBR Sorocaba fundamenta-se no relevante papel que a associação desempenha como braço auxiliar da administração municipal e como voz ativa da sociedade civil organizada. Desde sua fundação, a entidade tem se dedicado a promover o bem-estar coletivo, transcendendo a mera representação de bairro para se tornar um agente de fiscalização e melhoria da qualidade de vida urbana em Sorocaba.
Através da articulação direta com as forças de segurança e secretarias municipais, a associação viabiliza melhorias em iluminação, sinalização e monitoramento. Esse trabalho preventivo reduz custos para os cofres do Município e aumenta a sensação de segurança para milhares de cidadãos, não se limitando apenas aos seus associados, mas beneficiando toda a região sul de Sorocaba.
A entidade funciona como um centro de fomento à cidadania, educando os moradores sobre seus direitos e deveres. Além disso, a AMBR serve como canal de diálogo entre o munícipe e a Prefeitura, filtrando demandas e propondo soluções práticas para problemas cotidianos, o que otimiza o atendimento público.
Com sede estabelecida e corpo diretivo composto por voluntários da comunidade, a AMBR atende aos requisitos legais de funcionamento ininterrupto e aplicação de seus recursos exclusivamente na manutenção de suas finalidades estatutárias, sem fins lucrativos.
Declarar a AMBR como entidade de Utilidade Pública é um ato de reconhecimento a uma instituição que luta por uma Sorocaba mais justa, organizada e segura. Este título permitirá que a associação amplie seu alcance, estabeleça novas parcerias e continue servindo como um pilar essencial para o desenvolvimento harmônico da nossa cidade.
E, pelos motivos apresentados, pedimos voto favorável dos nobres pares.

(Processo SEI nº 3552205.404.00146388/2026-80)
LEI Nº 13.632, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2 026.
(Declara de Utilidade Pública a "Associação de Apoio e Incentivo à Cultura Oswaldo Saiane" e dá outras providências).
Projeto de Lei nº 230/2026 - autoria do Vereador JOÃO DONIZETI SILVESTRE.
A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, em conformidade com a Lei nº 11.093, de 6 de maio de 2015, alterada pela Lei nº 11.327, de 23 de maio de 2016, a "Associação de Apoio e Incentivo à Cultura Oswaldo Saiane".
Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 5 de novembro de 2 026, 372º da Fundação de Sorocaba.
RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal
LUCIANA MENDES DA FONSECA
Secretária Jurídica
SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO
Secretário de Governo
ANA CLAUDIA MARTINI FAUAZ
Secretária da Cidadania
THIAGO DELMONDE RIBEIRO
Chefe de Gabinete do Poder Executivo
Secretário de Cultura
cumulativamente
Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.
ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA
A presente proposta tem por objetivo conceder o título de Utilidade Pública à Associação de Apoio e Incentivo à Cultura Oswaldo Saiane, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua José Soares dos Santos, Sala B, Ipanema do Meio, na cidade de Sorocaba.
Fundada com o firme propósito de descentralizar o acesso à cultura e promover o desenvolvimento social por meio da arte, a referida instituição vem desempenhando um papel fundamental no Município.
A Associação atua diretamente no combate à vulnerabilidade social utilizando as manifestações artísticas e culturais como ferramentas de transformação. Por meio de oficinas gratuitos, cursos e eventos abertos, a entidade garante o cumprimento dos direitos culturais previstos na Constituição Federal, alcançando crianças, jovens e adultos que historicamente encontram barreiras para acessar bens culturais.
Além do fomento artístico, as atividades promovidas pela instituição desenvolvem competências socioemocionais, estimulam o pensamento crítico e oferecem qualificação inicial na economia criativa. Essas ações geram novas perspectivas de futuro para os assistidos, afastando os jovens da criminalidade e fortalecendo os vínculos comunitários na região de Sorocaba.
Desde a sua fundação, a Associação de Apoio e Incentivo à Cultura Oswaldo Saiane cumpre rigorosamente todos os requisitos legais exigidos para o terceiro setor. A entidade presta serviços de caráter eminentemente gratuito e continuado, aplicando a totalidade de seus recursos e eventuais superávits operacionais na manutenção e expansão de seus objetivos estatutários, com diretorias voluntárias e não remuneradas.
Diante do inestimável valor social dos serviços prestados à comunidade sorocabana, contamos com o apoio e o voto favorável dos nobres parlamentares para a aprovação deste projeto de Lei.

(Processo SEI nº 3552205.404.00146392/2026-48)
LEI Nº 13.633, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2 026.
(Declara de Utilidade Pública a "Fundação São Paulo (FUNDASP)" e dá outras providências).
Projeto de Lei nº 289/2026 - autoria do Vereador JOÃO DONIZETI SILVESTRE.
A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, em conformidade com a Lei nº 11.093, de 6 de maio de 2015, alterada pela Lei nº 11.327, de 23 de maio de 2016, a "Fundação São Paulo (FUNDASP)".
Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 5 de novembro de 2 026, 372º da Fundação de Sorocaba.
RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal
LUCIANA MENDES DA FONSECA
Secretária Jurídica
SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO
Secretário de Governo
ANA CLAUDIA MARTINI FAUAZ
Secretária da Cidadania
JOÃO PEDRO ARRUDA FRALETTI MIGUEL
Secretário da Saúde
Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.
ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais
JUSTIFICATIVA
Submetemos à elevada apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que visa renovar a declaração de Utilidade Pública Municipal concedida à FUNDAÇÃO SÃO PAULO (FUNDASP). A entidade teve seu reconhecimento original instituído neste município por meio da Lei Municipal nº 8.577, de 22 de setembro de 2008 (Processo nº 22.078/2008).
A FUNDAÇÃO SÃO PAULO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.990.751/0001-24, é uma entidade filantrópica, sem fins lucrativos, que atua de forma contínua e ininterrupta no desenvolvimento social, educacional e de saúde. Ela desempenha o papel fundamental de mantenedora da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP) e do Centro Universitário Assunção.
A relevância da permanência deste título para o Município de Sorocaba se apoia nos seguintes pilares fundamentais de atuação da instituição:
- Saúde Pública de Excelência: A Fundação é responsável pela manutenção e operação do Hospital Santa Lucinda, um complexo hospitalar de caráter universitário e filantrópico estruturado em Sorocaba. O hospital presta serviços essenciais de média e alta complexidade, destinando a esmagadora maioria de sua capacidade operacional (cerca de 70% a 80% de seus leitos) para o atendimento gratuito de pacientes regulados pelo Sistema Único de Saúde (SUS).
- Formação e Educação Científica: Por intermédio da prestigiada Faculdade de Ciências Médicas e da Saúde da PUC-SP, instalada em Sorocaba, a entidade promove a formação de excelência de novos profissionais nas áreas de Medicina e Enfermagem. Seus estudantes utilizam o próprio hospital local como campo prático de estágio e residência médica, revertendo o conhecimento técnico diretamente em benefício da comunidade assistida.
- Impacto Regional: As atividades assistenciais coordenadas pela Fundação transformaram Sorocaba em um polo de referência em saúde para quase 50 Municípios vizinhos da região sul do estado de São Paulo, alcançando um contingente populacional estimado em mais de 2 milhões de pessoas.
- Cumprimento dos Requisitos Legais: Conforme atesta a documentação e o histórico da instituição, a FUNDASP segue operando de maneira regular, cumprindo fielmente todas as suas finalidades estatutárias de assistência social, sem distribuição de lucros ou bonificações aos seus dirigentes.

A renovação deste título de Utilidade Pública representa o reconhecimento legal de um trabalho que fortalece diretamente a rede de proteção social, educacional e de saúde do nosso Município. O amparo legislativo garante à instituição a segurança jurídica necessária para continuar expandindo os seus relevantes serviços à sociedade sorocabana.
Diante do exposto e do manifesto interesse público que reveste a matéria, contamos com o valioso apoio dos nobres pares desta Casa de Leis para a célere tramitação e aprovação desta importante propositura.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEIS

(Processo SEI nº 3552205.404.00118018/2026-52)
LEI Nº 13.634, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2 026.
(Institui a Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Sorocaba e dá outras providências).
Projeto de Lei nº 369/2026 – autoria do EXECUTIVO.
A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Sorocaba, com a finalidade de assegurar o direito à alfabetização, promover a melhoria contínua da aprendizagem e fortalecer as ações de recomposição das aprendizagens.
§ 1º A Política Municipal de Alfabetização será desenvolvida em consonância com as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, do Programa Alfabetiza Juntos SP e demais normas educacionais aplicáveis, respeitada a autonomia do Sistema Municipal de Ensino.
§ 2º A Política será implementada de forma integrada às políticas, programas, projetos, ações e instrumentos pedagógicos da Rede Municipal de Ensino.
Art. 2º São princípios e diretrizes da Política Municipal de Alfabetização:
I - a garantia do direito à alfabetização e à aprendizagem;
II - a alfabetização das crianças até o final do segundo ano do Ensino Fundamental;
III - a promoção da equidade educacional e a redução das desigualdades de aprendizagem;
IV - o respeito às singularidades, aos diferentes ritmos e às necessidades de aprendizagem dos estudantes;
V - a inclusão e a garantia do direito à aprendizagem de todos os estudantes;
VI - a valorização e a formação continuada dos profissionais da educação;
VII - a articulação entre planejamento, práticas pedagógicas, avaliação e acompanhamento da aprendizagem;
VIII - a recomposição das aprendizagens dos estudantes que dela necessitem;
IX - a cooperação e o regime de colaboração entre União, Estado e Município;
X - o respeito à autonomia pedagógica das instituições educacionais e dos profissionais da educação;
XI – a garantia da acessibilidade pedagógica, mediante a adoção de estratégias de alfabetização inclusivas, recursos educacionais acessíveis e adaptações pedagógicas adequadas às necessidades específicas dos estudantes público-alvo da educação especial, asseguradas a igualdade de oportunidades, a participação nas atividades escolares e as condições necessárias ao desenvolvimento de suas potencialidades, observada a legislação aplicável.
Art. 3º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:
I - assegurar condições para a alfabetização dos estudantes na idade adequada;
II - fortalecer as práticas pedagógicas voltadas ao desenvolvimento da leitura e da escrita;
III - promover estratégias de recuperação e recomposição das aprendizagens;
IV - acompanhar sistematicamente o desenvolvimento e a aprendizagem dos estudantes;
V - utilizar resultados e evidências educacionais como subsídio ao planejamento e às intervenções pedagógicas;
VI - fortalecer a formação continuada dos profissionais da educação;
VII - promover a equidade e contribuir para a redução das desigualdades educacionais.
Art. 4º A Política Municipal de Alfabetização será organizada nos seguintes eixos:
I - governança e gestão;
II - formação dos profissionais da educação e fortalecimento das práticas pedagógicas;
III - infraestrutura, materiais e recursos pedagógicos;
IV - avaliação e acompanhamento da aprendizagem;
V - recomposição das aprendizagens;
VI - reconhecimento e compartilhamento de boas práticas.
Art. 5º Para a implementação da Política Municipal de Alfabetização poderão ser desenvolvidas ações de:
I - planejamento e acompanhamento pedagógico;
II - avaliação diagnóstica, formativa e de acompanhamento;
III - formação continuada dos profissionais da educação;
IV - recuperação e recomposição das aprendizagens;
V - disponibilização e utilização de materiais, recursos e tecnologias educacionais;
VI - acompanhamento técnico-pedagógico das instituições educacionais;
VII - articulação com as famílias e a comunidade escolar;
VIII - cooperação com programas e ações desenvolvidos pelos demais entes federativos;
IX – identificação tempestiva das dificuldades de alfabetização e aprendizagem, mediante acompanhamento pedagógico sistemático, com planejamento de intervenções adequadas às necessidades dos estudantes, observadas suas particularidades, os diferentes ritmos de aprendizagem e a avaliação periódica da efetividade das estratégias adotadas.
Parágrafo único. As ações, estratégias, metodologias e instrumentos destinados à implementação da Política poderão ser definidos, atualizados ou complementados pela Secretaria da Educação, assegurada a ampla consulta prévia aos profissionais da educação da rede e ouvido o Conselho Municipal de Educação, de modo a preservar a estabilidade curricular e evitar descontinuidades administrativas a cada gestão.
Art. 6º Constituem instrumentos da Política Municipal de Alfabetização, entre outros:
I - os documentos curriculares da Rede Municipal de Ensino;
II - os documentos e cadernos de orientações pedagógicas;
III - os planos e ações de formação continuada;
IV - os instrumentos de planejamento, acompanhamento e avaliação da aprendizagem;
V - os programas e projetos destinados à alfabetização, recuperação e recomposição das aprendizagens;
VI - os programas e instrumentos decorrentes do regime de colaboração com a União e o Estado.
Parágrafo único. Os instrumentos previstos neste artigo poderão ser revistos ou atualizados pela Secretaria da Educação, garantindo-se a publicidade prévia e a coerência com as diretrizes do Plano Municipal de Educação (PME).
Art. 7º A coordenação da Política Municipal de Alfabetização caberá à Secretaria da Educação, no âmbito de suas competências.
Art. 7º-A. A implementação da Política Municipal de Alfabetização será acompanhada por indicadores educacionais que permitam avaliar sua execução, seus resultados e a evolução da aprendizagem dos estudantes, observadas as diretrizes nacionais e estaduais aplicáveis.
§ 1º Os resultados do acompanhamento serão divulgados periodicamente, em formato acessível e de fácil compreensão, preferencialmente por meio dos canais oficiais de transparência do Município, contemplando, sempre que disponíveis, indicadores agregados relativos:
I – aos níveis de alfabetização dos estudantes ao final do segundo ano do Ensino Fundamental;
II – à evolução dos resultados de aprendizagem e à identificação de defasagens educacionais;
III – às ações de recuperação e recomposição das aprendizagens e aos respectivos resultados;
IV – à evolução dos indicadores de equidade educacional, consideradas as desigualdades de aprendizagem identificadas na Rede Municipal de Ensino.
§ 2º A divulgação das informações observará a legislação de proteção de dados pessoais, assegurando a preservação da identidade dos estudantes e o sigilo das informações individualizadas, inclusive mediante a adoção de medidas destinadas a impedir sua identificação indireta.
§ 3º O acompanhamento e a divulgação dos resultados utilizarão, preferencialmente, os sistemas, instrumentos de avaliação e estruturas administrativas já existentes, respeitadas a autonomia pedagógica da Rede Municipal de Ensino e as competências da Secretaria da Educação.
§ 4º Os resultados do acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização serão divulgados semestralmente, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o encerramento de cada semestre letivo, devendo os indicadores apresentados permitir, sempre que possível, a comparação com os períodos anteriores, de modo a possibilitar o acompanhamento da evolução dos índices de alfabetização e aprendizagem na Rede Municipal de Ensino.
Art. 8º Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, de caráter consultivo, propositivo e de acompanhamento, destinado à articulação, ao monitoramento e ao aperfeiçoamento das ações relacionadas à Política.
§ 1º A composição, as atribuições e o funcionamento do Comitê serão estabelecidos em regulamento.
§ 2º A participação no Comitê será considerada serviço público relevante e não será remunerada.
§ 3º A composição do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização observará os princípios da representatividade, da pluralidade e da participação democrática, contemplando, na forma do regulamento, a participação de representantes da gestão educacional, dos profissionais da educação e da comunidade escolar, respeitadas as competências administrativas do Poder Executivo.
§ 4º O funcionamento do Comitê observará os princípios da publicidade, da transparência e da participação social, assegurada a divulgação, pelos meios oficiais disponíveis, de sua composição, de suas atribuições e das informações de interesse público relativas às suas atividades, observada a legislação aplicável.
§ 5º As manifestações, recomendações e propostas formuladas pelo Comitê terão caráter consultivo e propositivo, respeitadas as competências da Secretaria da Educação, a autonomia pedagógica das instituições educacionais e as disposições desta Lei.
§ 6º Compete também ao Conselho Municipal de Educação de Sorocaba e ao Fórum Permanente Municipal de Educação de Sorocaba, no âmbito de suas respectivas atribuições, deliberar, acompanhar e monitorar a implementação, a execução e a avaliação da Política Municipal de Alfabetização, podendo apresentar recomendações, propostas e contribuições para seu aperfeiçoamento, assegurando a participação social e o controle democrático das políticas públicas educacionais.
Art. 9º O Município poderá desenvolver as ações previstas nesta Lei em regime de colaboração com a União, o Estado de São Paulo e outros órgãos e instituições públicas, observada a legislação aplicável.
Art. 10. A implementação desta Lei observará a estrutura administrativa e os recursos humanos, materiais, tecnológicos, orçamentários e financeiros disponíveis, priorizando a integração, a sistematização, o aperfeiçoamento e a continuidade das ações existentes.
Parágrafo único. A execução desta Lei não implicará, por si só, criação de cargos, empregos, funções, órgãos ou unidades administrativas, nem instituição de vantagens remuneratórias.
Art. 11. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei e expedir os atos complementares necessários à sua execução.
Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 5 de novembro de 2 026, 372º da Fundação de Sorocaba.
RODRIGO MAGANHATO - Prefeito Municipal
LUCIANA MENDES DA FONSECA - Secretária Jurídica
SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO - Secretário de Governo
CLAYTON CESAR MARCIEL LUSTOSA - Secretário da Educação
Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.
ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais
JUSTIFICATIVA
Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a instituição da Política Municipal de Alfabetização de Sorocaba, consolidando, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, princípios, diretrizes, objetivos e eixos destinados à garantia do direito à alfabetização e à melhoria contínua da aprendizagem.
A iniciativa encontra-se alinhada ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, atualmente disciplinado pela Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que estabelece como objetivos a alfabetização das crianças ao final do segundo ano do Ensino Fundamental e a adoção de medidas de recomposição das aprendizagens, especialmente para aquelas que ainda não tenham alcançado os padrões adequados de alfabetização.
A legislação federal reconhece expressamente o protagonismo dos Municípios nos processos de alfabetização, preserva a autonomia dos entes federativos e das instituições educacionais e estabelece que os Municípios aderentes ao Compromisso deverão elaborar e consolidar suas respectivas políticas de alfabetização a partir das orientações nacionais.
No âmbito do Estado de São Paulo, o Decreto Estadual nº 68.335, de 20 de fevereiro de 2024, instituiu o Programa Alfabetiza Juntos SP, fundamentado no regime de colaboração entre Estado e Municípios, contemplando, entre suas ações, a alfabetização até o final do segundo ano do Ensino Fundamental, a formação continuada, o acompanhamento pedagógico, a utilização de avaliações educacionais e o compartilhamento de práticas e estratégias de gestão.
A presente proposta busca, portanto, consolidar em âmbito municipal uma política pública permanente, integrada às diretrizes nacionais e estaduais e, simultaneamente, adequada à realidade, às necessidades e à autonomia pedagógica da Rede Municipal de Ensino de Sorocaba.
Optou-se por estabelecer princípios, objetivos, eixos e instrumentos gerais, preservando à Secretaria da Educação a competência para definir, atualizar e aperfeiçoar metodologias, programas, projetos, materiais, instrumentos de avaliação e demais estratégias pedagógicas necessárias à execução da Política.
A proposta privilegia, ainda, a integração e o aperfeiçoamento das estruturas e ações educacionais existentes, evitando a criação de estruturas administrativas paralelas ou de obrigações financeiras desvinculadas do planejamento orçamentário municipal.
Dessa forma, a instituição da Política Municipal de Alfabetização fortalece a continuidade das ações educacionais, confere maior estabilidade institucional às políticas de alfabetização e recomposição das aprendizagens e consolida o compromisso do Município de Sorocaba com a garantia do direito à aprendizagem.
Por todas as razões aqui expostas, entendo estar devidamente justificado o presente Projeto de Lei, conto com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e D. Pares no sentido de transformá-lo em Lei.